



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

#### DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40/2022

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do Pregão Eletrônico n. PMC 134/2019, razão pela qual foi firmado o Contrato n. PMC 04/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana de praças, ruas pavimentadas, seus respectivos passeios e outros espaços públicos.

Ocorre que, através de denúncia, datada de 24/05/2022, o ente público teve ciência de que a referida empresa estaria realizando o transporte de funcionários na parte externa do caminhão, conforme imagem em anexo, o que poderia caracterizar o descumprimento de obrigação prevista no edital licitatório.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n. 40/2022, a qual concedia prazo ao Notificado para apresentação de defesa.

Através do Protocolo n. 3.483/2022, a empresa apresentou defesa, na qual alegou, em suma, que desconhece a prática relatada na denúncia. Afirma que diligenciou junto aos funcionários e que estes informaram que a fotografia foi feita no momento em que o caminhão se encontrava parado junto ao acostamento, fora da pista de rolamento, e que os funcionários aguardavam a finalização dos trabalhos pelo restante da equipe. Ressaltou que, após a ciência dos fatos, imediatamente iniciou os procedimentos para coibir nova ocorrência de conduta semelhante.

Da análise dos autos tem-se que somente com base na fotografia apresentada não há como se afirmar que os funcionários estavam, de fato, sendo conduzidos irregularmente na parte externa do caminhão. Ademais, conforme informado em sua defesa, a empresa já alertou seus funcionários de que tais condutas não podem ocorrer.



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

Diante do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo, já que não ficou demonstrado, a princípio, o descumprimento de obrigação pela empresa notificada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**AGOSTINHO MACHADO FILHO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente